



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56 | gabinete@bofete.sp.gov.br
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

LEI Nº 2249 DE 15 DE JULHO DE 2020.

Em cumprimento ao Acórdão exarado no Processo Nº 100386-69.2018.08.26.0470 a Lei Nº 2246, agora renumerada como LEI Nº 2249, após determinação ao Prefeito Municipal, Claudécio José Ebúrneo, a imediata RENUMERAÇÃO e REPUBLICAÇÃO de todas as Leis Municipais a partir da Lei 2225/2018 a 2274/2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Oswaldo Ângelo Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no Valor de até R\$ 1.628.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil reais) nas classificações orçamentárias da Lei Municipal nº 2.239, de 17 de Dezembro de 2019, conforme segue:

02.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (DR 03.310.00).....R\$ 390.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J. (DR 02.312.00)R\$ 200.000,00
10.3020028.2041 – MANUT. DO AMBULATORIAL

02.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTES (DR 03.310.00)R\$ 738.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTES (DR 02.312.00)R\$ 300.000,00
10.3020028.1003 – AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior desta Lei, será proveniente dos Recursos Provenientes de Emendas Parlamentares as quais não estavam previstas no Orçamento Vigente conforme segue:

1. Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para Aquisições de Insumos para a Saúde I.....R\$ 100.000,00
2. Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para Aquisições de Medicamentos para a Saúde.....R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ: 46.634.143/0001-56 | gabinete@bofete.sp.gov.br
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

3. Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para Aquisições de Insumos para a Saúde II.....R\$ 140.000,00
4. Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para Realizações de Exames Laboratoriais para Combate ao COVID-19.....R\$ 200.000,00
5. Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para Reforma do Centro de Saúde.....R\$ 200.000,00
6. Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para Aquisições de Equipamentos Hospitalares.....R\$ 400.000,00
7. Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para Aquisição de Van Multi Uso.....R\$ 138.000,00
8. Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para Aquisição de Raio X para Combate ao COVID-19.....R\$ 150.000,00
9. Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para Aquisição de Ambulância para Combate ao COVID-19.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Pela abertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor nas respectivas ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 15 DE JULHO DE 2020.

Republicada em 25/08/2021.

Prefeito Municipal